



INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO O BANCO DA AMAZÔNIA S.A E DE OUTRO LADO COMO LOCADORA A SRA. MAGNA SCHMOOR SALES.

O **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Belém/PA, na Avenida Presidente Vargas, n.º 800, Campina, CEP: 66.017-901, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 25700 OAB/PA e CPF/MF n.º 796.223.562-49, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sra. **MAGNA SCHMOOR SALES**, brasileira, portadora da CNH n.º 07077690964 DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 529.195.012-91, residente e domiciliada na Avenida Antônio Correia da Costa, n.º 4587, Bairro São José, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante denominado **LOCADORA**, têm entre si, justa e avençada, a locação do imóvel abaixo caracterizado, autorizado nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG, da **CONTRATANTE**, datada de 26/06/2025, com fundamento no Artigo 29, Inciso V, da Lei 13.303/16, combinado com o Artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., e, ainda, na Lei 8.425/91, sujeitando-se a Contratante às referidas normas conforme Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel não residencial, localizado na Avenida Ayrton Senna, n.º 1206, Bairro Setor 01, Buritis/RO, para abrigar emergencialmente a Agência do Banco da Amazônia no Município, com área de terreno de **500,77m²** (quinhentos metros e setenta e sete centímetros quadrados) e área construída de **595,10m²** (quinhentos e noventa e cinco metros e dez centímetros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO – A **LOCADORA** é senhora e legítima possuidora do imóvel acima mencionado, conforme Escritura Pública, devidamente registrada no Livro 2 de Registro Geral, Matrícula n.º 395, Folha n.º 1, do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil da Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Buritis/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação terá vigência por **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de alienação, durante a vigência da locação, do imóvel objeto do presente Contrato de Locação, descrito e individualizado no preâmbulo, fica o terceiro adquirente, a qualquer título, assim como o promissário comprador e o promissário cessionário, devidamente ciente de que não poderão denunciar o Contrato de Locação, nem exigir a desocupação do imóvel, antes do vencimento do prazo determinado no *Caput* da presente Cláusula, obrigando-se ainda a respeitar o Contrato de Locação e observar todas as Cláusulas e condições aqui estabelecidas enquanto perdurar o prazo de vigência da presente locação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, por culpa da **LOCADORA**, o presente Contrato de Locação não puder ser registrado ou averbado no Cartório de Registro de Imóveis competente, este se obriga a pagar perdas e danos ao locatário, caso o imóvel venha a ser alienado sem que ao **LOCATÁRIO** tenha sido facultado o direito de preferência ou o novo proprietário venha a denunciar o Contrato de Locação antes de seu termo final.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do aluguel será de **R\$14.000,00** (quatorze mil reais), e deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à assinatura do Contrato de Locação, mediante crédito a **LOCADORA**, no **Banco da Amazônia (003), Agência 027, Conta Corrente nº 8193-3**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão efetuadas as devidas retenções de **IRPF** em nome da **LOCADORA**, valendo os créditos na referida conta como quitação dos aluguéis devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa por atraso no pagamento será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, quando atrasar o pagamento do aluguel por mais de 05 (cinco) dias, acrescido em mais 1% (um por cento) ao mês de juros, *pró-rata-dia*.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica acordado entre as Partes que o aluguel vencerá, sempre, no último dia do mês de competência.

PARÁGRAFO QUARTO – A **LOCADORA** é responsável pelos dados de sua conta corrente, por ela fornecidos. Caberá única e exclusivamente a **LOCADORA** a informação a respeito de qualquer alteração dos referidos dados, bem como a retificação de qualquer incorreção em tempo hábil e por escrito. As quantias depositadas pelo **LOCATÁRIO** serão dadas como quitadas, cabendo a **LOCADORA** às providências cabíveis para regularização e recuperação dos valores em questão.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor estabelecido neste Contrato de Locação será fixo e irreajustável durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir de então sofrerá reajuste anual, de acordo com a inflação medida no período pelo IGP-M, devendo o reajuste incidir a partir do 13º (décimo terceiro) mês de locação.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **LOCADORA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir a vigência do presente Contrato de Locação, em todas as suas disposições, mesmo na hipótese da alienação do imóvel. As partes ajustam que fica facultado ao **LOCATÁRIO**, caso deseje, às suas expensas, providenciar o registro do presente instrumento no Cartório competente, bem como a averbação da relação locatícia junto à matrícula do imóvel e o seu cancelamento ao final da locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Facultar ao **LOCATÁRIO** efetivar, sob custeio do próprio **LOCATÁRIO**, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento do imóvel, desde que não descaracterizem a construção já existente, não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimentos internos aplicáveis, podendo retirar as Benfeitorias Úteis e Volutuárias, sem qualquer indenização a **LOCADORA** em caso de rescisão, ou quando findar a locação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

PARÁGRAFO QUARTO – A **LOCADORA** se compromete, no caso de venda ou qualquer forma de alienação do imóvel locado, respeitar o direito de preferência do **LOCATÁRIO**, nos termos do Art. 27 e seguintes da Lei 8.245/91, atentando-se as Partes ao teor do Art. 32 da Lei do Inquilinato. A **LOCADORA** obrigando-se também a fazer constar no instrumento de alienação a obrigatoriedade do adquirente em manter a vigência desta locação, nos termos do Art. 1.197 do Código Civil Brasileiro e do Artigo 8º da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO QUINTO – A **LOCADORA** autoriza o **LOCATÁRIO** a manter ou implementar no imóvel locado, instalações e/ou equipamentos inerentes às suas atividades, como equipamentos de segurança (portas giratórias e detectores de metais, CFTV e alarme), sinalização externa e interna, no-break, estabilizadores, racks de telecomunicação, geradores, aparelhos de climatização de janela e splits, mobiliário, cofres (exceto casa-forte), equipamentos de informática, divisórias, biombos, pisos elevados, esquadrias internas, carenagens, pertences esses que serão retirados ao término deste Contrato de Locação ou quando de sua rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO - Ficarão sob a responsabilidade da **LOCADORA** as despesas de todas as reparações de que necessitar o imóvel locado, sendo que as reparações aqui estipuladas são as de vícios construtivos relativos à OBRA EXECUTADA pela **LOCADORA**, obrigando-se, porém, o **LOCATÁRIO**, a fazer por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso, sendo que após o término do contrato, as reparações dos serviços executados pelo **LOCATÁRIO** serão de sua total e exclusiva responsabilidade, devendo o prédio ser devolvido a **LOCADORA** nas mesmas condições em que se encontrar na ocasião do final da locação, garantindo-se, porém as condições de uso e limpeza do imóvel.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Correrão por conta da **LOCADORA** todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas, quaisquer contribuições Federais, Estaduais e Municipais, exceto **IPTU e Seguro anual contra incêndio do imóvel**.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Utilizar o imóvel única e exclusivamente em sua atividade não residencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Observar as disposições contidas na convenção de condomínio e no regimento interno correspondente ao imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio, devendo realizar a lavagem da fachada dentro de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente Contrato de Locação.

PARAGRAFO QUARTO – Além do aluguel, o **LOCATÁRIO** obriga-se a responder, durante a vigência da locação, pelo pagamento do IPTU, Seguro anual contra incêndio do imóvel, das taxas e tarifas de utilização de água e energia elétrica, e todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Executar a custo próprio as eventuais benfeitorias voluptuárias no imóvel locado, ficando estabelecido que o **LOCATÁRIO** não terá direito a qualquer indenização, nem gozará do direito de retenção, com relação às benfeitorias realizadas.



PARÁGRAFO SEXTO - O **LOCATÁRIO** se obriga a devolver o imóvel no fim da locação, nas condições em que se encontrar, garantindo-se as condições de conservação e funcionamento em que o recebeu.

DA RESCISÃO E DA ENTREGA DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEXTA – Constituem hipóteses de rescisão automática:

- a) O sinistro total do imóvel, desde que não tenha sido causado pelo **LOCATÁRIO**, ou por ação em decorrência do seu ramo de atuação;
- b) A desapropriação do imóvel.

PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso de desapropriação, será percebido diretamente pelo **LOCADORA** o valor da indenização paga pelo poder expropriante, descabendo, nessa hipótese, qualquer indenização em favor do **LOCATÁRIO**.

PARAGRAFO SEGUNDO – O imóvel será restituído a **LOCADORA** mediante apresentação do FORMULÁRIO DE VISTORIA DO IMÓVEL expedido pelo **LOCATÁRIO**, devidamente assinado entre as partes, acompanhado das chaves. Deverá ser assinado, à época, o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL, que cessará a obrigação de pagamento do valor locatício e dará quitação recíproca das obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **LOCATÁRIO** poderá promover a entrega do imóvel antes de findo o prazo contratual, mediante pré-aviso desta sua intenção com prazo de **90 (noventa) dias** corridos, hipótese em que não será devida qualquer penalidade contratual ou indenização.

DA PREVENÇÃO A INCÊNDIO

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá ao **LOCATÁRIO** a renovação do PPCI e a manutenção do sistema de prevenção contra incêndio, na forma da Legislação vigente.

DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA – A infração de qualquer Cláusula contratual sujeitará o infrator à multa equivalente a **03 (três) vezes** o valor do aluguel mensal vigente à data da infração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – A presente locação vigorará mesmo no caso de alienação do imóvel locado, comprometendo-se a **LOCADORA** a dar ciência ao adquirente e a obrigá-lo a respeitar a presente locação, herdeiros e sucessores das Partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato de Locação obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **LOCADORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato de Locação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo ser apresentadas, quando necessárias, a Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Integra o presente Contrato de Locação a Matriz de Riscos, que consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no **ANEXO I**, deste Contrato de Locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, este não ficará obrigado a desfazê-las ou retirá-las quando da devolução do imóvel, desde que obtenha autorização prévia por escrito da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de disponibilidade orçamentária na rubrica **81.130-0 – “DESPESAS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS”** do orçamento do **LOCATÁRIO**.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Para quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Locação, fica eleito o Foro da Cidade de Belém (PA), como competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Termo para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

LOCATÁRIO:

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FB63D6B7727E4AA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

LOCADORA:

Assinado por:

Magna Schmoor Sales

8C63378BC7AB4AD

MAGNA SCHMOOR SALES

Proprietária

ANEXO II**MATRIZ DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco Tributário e Fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa CONTRATANTE .	LOCATÁRIO
Risco Operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do Contrato.	Fiscalização	LOCATÁRIO
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do CONTRATANTE	Ressarcimento do CONTRATANTE .	LOCATÁRIO
	Atraso no pagamento dos serviços	Influência no resultado operacional da LOCADORA	Pagamento das verbas em atraso, acrescidas das penalidades contratuais	LOCADORA
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do CONTRATANTE .	LOCATÁRIO
	Ausência de notificações a LOCADORA	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	LOCATÁRIO
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	LOCATÁRIO

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F19817D0-63A8-41DC-8C86-4649EFC1F4AB

Assunto: Complete com o Docusign: MAGNA SCHMOOR SALES - CONTRATO 2025-146.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

assinatura.contratos@basa.com.br

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Eusebio, CE 61760000

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.233.87

Rastreamento de registros

Status: Original

03/07/2025 20:17:36

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FB53D5B7727F4AA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:1b2:d083:6287:bded:a6ed:5eb0:cb0b

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 03/07/2025 20:20:51

Visualizado: 04/07/2025 04:54:27

Assinado: 04/07/2025 04:55:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Magna Schmoor Sales

m46n4@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Magna Schmoor Sales

0C03378DC7AB4AD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:3e14:893a:6400:20f8:83e6:c053:29e0

Enviado: 03/07/2025 20:20:51

Visualizado: 07/07/2025 21:00:06

Assinado: 07/07/2025 21:04:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/07/2025 21:00:06

ID: d0ce7bcf-0a70-448f-9ab1-c5d9fd5e29bd

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

alan barros costa

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 03/07/2025 20:20:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/06/2025 11:28:02

ID: 5e14868f-c743-4c59-803e-888bf50681fa

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Dayse de fatima Pereira dayse.pereira@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/07/2025 20:20:51
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 12/12/2022 11:47:43 ID: c7dc1673-0f05-4755-accf-868112644f6d		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/07/2025 20:20:52
Entrega certificada	Segurança verificada	07/07/2025 21:00:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/07/2025 21:04:57
Concluído	Segurança verificada	07/07/2025 21:04:57

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.